FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

(Administrado pela Cruzeiro do Sul S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em Liquidação Extrajudicial)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014

Crowe Horwath Bendoraytes & Cia.
Member of Crowe Horwath International

Avenida das Américas, 4200 - Bl.4 - Gr.206
Centro Empr. Barrashopping - Barra da Tijuca
CEP 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. 55(21)3385-4662 / Fax. 55(21)3385-4663
www.crowehorwath.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Base para Abstenção de Opinião

O Banco Central do Brasil - BACEN, em 04 de junho de 2012, decretou o Regime de Administração Especial Temporária (RAET) no Banco Cruzeiro do Sul, nomeando para responder pela gestão das empresas integrantes de seu Grupo Econômico (Holding controladora, Banco, e suas controladas Corretora, Distribuidora e Securitizadora), o Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

O FGC investido da função de Administrador Especial Temporário ficou incumbido de, entre outras atribuições, levantar "balanço especial de abertura" da instituição com data base de 04/06/12, conforme exigência contida no Artigo 9º, "b", da Lei 6.024/74 (o "balanço especial de abertura"), aplicável ao caso por força do Artigo 5º, "c", do Decreto-Lei 2.321/87, que regula o RAET.

O FGC divulgou em 15 de agosto de 2012 ao mercado o mencionado balanço especial de abertura do Banco Cruzeiro do Sul com suas respectivas Notas Explicativas, no qual vêm retratados todos os ajustes contábeis necessários, não só aqueles determinados pelo BACEN, mas também outros decorrentes dos trabalhos de verificação e auditoria promovidos pelo FGC desde que assumiu suas funções. Em 14 de setembro de 2012 foi decretada pelo Banco Central do Brasil a liquidação extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul S.A..

Fomos informados, através de carta endereçada ao Deutsche Bank S.A. datada de 14 de agosto de 2012, que o fundo sofreu ajustes a título de provisão de créditos de liquidação duvidosa para créditos insubsistentes no montante total de R$ 986.906.198,70. Tal ajuste foi solicitado e autorizado pelo administrador do fundo, Cruzeiro do Sul S.A. DTVM – Em Liquidação Extrajudicial, em 14 de agosto de 2012, baseado no fato relevante divulgado pelo Banco Cruzeiro do Sul, após encerrada a auditoria realizada pelo FGC.

A carta também instruiu o congelamento do cálculo automático da provisão para créditos de liquidação duvidosa, que seria realizada apenas quando informada pelo Administrador, até que se ultime a conciliação das bases de dados entre o originador e custodiante para os ajustes definitivos da posição de direitos creditórios no Fundo.

Fomos informados, através de carta endereçada ao Deutsche Bank S.A. datada de 18 de março de 2013, que o fundo sofreu novos ajustes a título de provisão de créditos de liquidação duvidosa provenientes de créditos relacionados à obitos no montante total de R$ 21.086.490,00. Tal ajuste foi solicitado e autorizado pelo administrador do fundo, Cruzeiro do Sul S.A. DTVM.

A referida carta também instrui a reversão da provisão para créditos de liquidação duvidosa, conforme instrução data também por carta em 14 de agosto de 2012, concomitantemente à constituição de provisão de perda sobre valores a receber do Banco Cruzeiro do Sul relativos aos créditos insubsistentes e a reativação do calculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa através da aplicação das regras estabelecidas pela Resolução BACEN nº 2.692, comprometendo-se a atualizar a referida provisão com o máximo de brevidade, em atendimento aos termos da Instrução CVM nº 489.

A Cruzeiro do Sul S.A. DTVM, na qualidade de administrador do fundo, convocou os cotistas do mesmo para a Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de julho de 2012 para deliberar sobre a substituição da Administradora do Fundo ou pela sua liquidação antecipada. Os mesmos aprovaram, por unanimidade, a manutenção do fundo, mediante a implementação, pela administradora, de procedimento de amortização das cotas seniores segundo fluxo de caixa, proporcionalmente à participação de cada cotista senior no fundo, a partir de 11 de julho de 2012, inclusive, e todo dia 30 de cada mês (inclusive o dia 30 de julho de 2012) ou, quando este não for dia útil, no primeiro dia útil seguinte, utilizando-se o caixa de abertura disponível no dia útil anterior à data de amortização, respeitando a manutenção no caixa do fundo da quantia mínima estimada para fazer frente às despesas do fundo para os próximos 12 (doze) meses, a qual deverá permanecer aplicada nos ativos descritos no Artigo 20° do Regulamento. Ficou estabelecido, também, que os cotistas titulares de cotas subordinadas do Fundo não seriam elegíveis ao recebimento de quaisquer valores até o resgate das cotas seniores.

Com base fato de que o fundo possui 82,20% do seu patrimônio líquido do fundo investido em ativos diretamente ligados ao Banco Cruzeiro do Sul S.A. e existindo a possibilidade de que outros créditos inconsistentes possam vir a ser constatados, concluímos que, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não nos é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras devido à possível interação das incertezas e seu consequente efeito cumulativo sobre essas demonstrações financeiras.

O fundo possuía em 31 de dezembro de 2014 investimentos em CCBs no montante de R$ 214.427 mil. Tais ativos foram integralmente provisionados em exercícios anteriores, porém na data de 31 de dezembro de 2014 a provisão para perda destes ativos superou os seus valores contábeis no montante de R$ 19.781 mil, representando um decréscimo de 6,01% do patrimônio líquido do fundo referente ao exercício findo naquela data.

Abstenção de Opinião

Devido à relevância do assunto relatado no parágrafo Base para Abstenção de Opinião e em conformidade com as NBCs TA 705, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras anteriormente referidas.

Ênfase

Enfatizamos os riscos aos quais o Fundo está sujeito e dos quais os cotistas e potenciais investidores devem estar cientes, são eles:

(i) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo;

(ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortizações aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados;

(iii) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

(iv) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do FUNDO, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas;

(v) Risco de Concentração: A Administradora buscará diversificar a carteira do Fundo. No entanto, a política de investimento do Fundo admite a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo direitos creditórios elegíveis de apenas um nos primeiros 90 (noventa) dias iniciais de funcionamento do Fundo.

O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações;

(vi) Risco de Descasamento: Os direitos creditórios elegíveis componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas tem como parâmetro a taxa média do CDI, conforme previsto Regulamento. Por esta razão, a Administradora, sempre que possível, contratará operações de swap de taxas pré-fixadas por CDI - over. No entanto, há a possibilidade de a Administradora não conseguir contratar tais operações de swap ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Nestes casos, se, de maneira excepcional, a taxa de remuneração do CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas, inclusive seniores;

(vii) Risco de Pré-Pagamento: Nas operações de empréstimo pessoal, os direitos creditórios elegíveis que compõem a carteira do Fundo podem ser antecipadamente quitados pelo devedor do crédito, sendo o Fundo, neste caso, obrigado a realizar o desconto nas taxas de juros praticadas com aquele. Por outro lado, as cessões ao Fundo pelos originadores são realizadas a taxas cujo cálculo não leva em consideração o pré-pagamento do crédito pelo devedor.

(viii) Riscos do Mercado Secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, respeitadas eventuais restrições temporais dispostas nos suplementos de cada série que impeçam ou restrinjam a negociação das cotas dos Fundo, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

(ix) Riscos Associados aos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas:
Os direitos creditórios elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo serão descontados pelo Ente Federativo dos vencimentos do Servidor Público devedor.
Assim, caso o Servidor Público se desligue do cargo ou função, tal desconto não será possível e a liquidação das obrigações decorrentes do empréstimo ficará dificultada. Ademais, a capacidade de pagamento do Servidor Público poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação ao empréstimo para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do Servidor Público interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas do empréstimo, respondendo pelo saldo a pagar do empréstimo apenas o patrimônio deixado pelo de cujus, patrimônio este que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, o Servidor Público pode ficar inadimplente com suas obrigações decorrentes do empréstimo contraído, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo;

(x) Risco dos Entes Federativos: Os empréstimos contraídos pelos Servidores Públicos são pagos por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Federativo a que o Servidor Público é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos direitos creditórios elegíveis;

(xi) Risco de Sistemas Associado aos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas: O desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos e o repasse ao Agente Cobrador dos direitos creditórios elegíveis são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Federativo ou de instituição conveniada com este, não tendo o Agente Cobrador controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos Servidores Públicos, ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados;

(xii) Risco do Convênio: O desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Servidores Públicos é viabilizado por convênios celebrados entre a Administradora e os Entes Federativos, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniados. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos direitos creditórios elegíveis (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos direitos creditórios elegíveis. Adicionalmente, o rompimento do convênio restringe as origens de direitos creditórios elegíveis componentes da carteira do Fundo, o que lhe pode ser prejudicial;

(xiii) Risco da cobrança judicial e extrajudicial: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios elegíveis cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos.
Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo;

(xiv) Risco operacional de cobrança, do originador e de fluxo financeiro associado aos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas: A cobrança e a coleta dos pagamentos dos direitos creditórios elegíveis são feitas pelo Banco, com o auxílio dos Entes Públicos Conveniados que mantêm convênio com o Banco ou do INSS para que as parcelas dos empréstimos concedidos aos Servidores Públicos, Aposentados ou Pensionistas sejam descontadas em folha de pagamento. Desta forma, os Entes Públicos Conveniados descontam dos vencimentos dos Servidores Públicos, ou o INSS dos vencimentos dos Aposentados e Pensionistas, no respectivo mês, os valores referentes à(s) parcela(s) do(s) empréstimo(s) vencida(s) no período e repassam os valores descontados ao Banco por meio do banco oficial do Ente Público Conveniado do INSS, ou de instituição conveniada com este. Depois da Conciliação, tais valores são repassados pelo Banco ao Fundo, no prazo de até 24H (vinte e quatro horas). Assim, o Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação do Banco: (i) somente se esses eventos ocorressem na mesma data do pagamento desses recursos pelos Entes Públicos Conveniados ou pelo INSS, e; (ii) apenas em relação aos recursos repassados pelos Entes Públicos Conveniados ou pelo INSS no dia de uma eventual intervenção ou liquidação do Banco. Ainda assim, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos do Banco, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios elegíveis de titularidade do Fundo, recebidos dos Entes Públicos Conveniados ou do INSS;

(xv) Risco operacional de cobrança associado às operações de "middle market": A cobrança e a coleta dos pagamentos dos direitos creditórios elegíveis poderão ser realizadas pelo Banco atuando em nome próprio ou em nome do Fundo. No caso de serem realizadas em nome do próprio Banco, os valores referentes aos direitos creditórios elegíveis serão repassados pelo Banco ao Fundo, depois da conciliação, no prazo de até 24H (vinte e quatro horas). Assim, o Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação do Banco: (i) somente se esses eventos ocorressem na mesma data do pagamento desses recursos pelos sacados, e; (ii) apenas em relação aos recursos repassados pelo Banco ao Fundo no dia de uma eventual intervenção ou liquidação do Banco. Ainda assim, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos do Banco, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios elegíveis de titularidade do Fundo;

(xvi) Risco de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito elegíveis nos termos do Contrato de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas.

Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência deste fato;

(xvii) Risco de resgate das cotas do Fundo em direitos creditórios: Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no Regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos creditórios elegíveis. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios elegíveis recebidos do Fundo ou para administrar/ cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis;

(xviii) Risco de atraso no pagamento do resgate: Poderá haver atraso no pagamento do resgate, uma vez que os direitos creditórios elegíveis são classificados no ativo do Fundo como títulos mantidos até o vencimento e os mesmos podem ainda não ter vencido produzindo uma temporária falta de liquidez; e

(xix) Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos ("default"), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015.

CROWE HORWATH BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

SERGIO BENDORAYTES
Contador
CRC 1RJ 064460/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro
(em milhares de reais)

	2014		2013	
	Valor atual	% sobre patrimônio líquido	Valor atual	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades				
Banco conta movimento - Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão	8	-	5	-
	8	**-**	**5**	**-**
Títulos públicos federais				
Letra Financeira do Tesouro - LFT	36.250	11,02	32.713	5,81
	36.250	**11,02**	**32.713**	**5,81**
Títulos privados				
Cotas de fundos de investimentos				
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BCSUL Verax Crédito Consignado II	-	-	7.544	1,34
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BCSUL Verax CPP 360	-	-	9.117	1,62
Prosper Flex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicedentes	-	-	6.705	1,19
BNY Mellon H FI Referenciado DI LP Títulos Públicos	25.892	7,87	5.766	1,02
	25.892	**7,87**	**29.132**	**5,17**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios				
Direitos creditórios a vencer	829.193	252,03	930.795	165,27
Direitos creditórios vencidos	489.374	148,75	283.385	50,32
CCBs - Direitos creditórios a vencer	39.573	12,03	59.354	10,54
CCBs - Direitos creditórios vencidos	174.854	53,15	149.766	26,59
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	(1.266.079)	(384,83)	(921.734)	(163,66)
	266.915	**81,13**	**501.566**	**89,06**
Outros Créditos	**-**	**-**	**1**	**-**
Total do ativo	**329.065**	**100,02**	**563.417**	**100,04**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro
(em milhares de reais)

	2014		2013	
	Valor atual	% sobre patrimônio líquido	Valor atual	% sobre patrimônio líquido
Passivo				
Valores a pagar				
Taxa de Administração	67	0,02	198	0,04
Outros	-	-	24	-
	67	**0,02**	**222**	**0,04**
Patrimônio líquido				
Total de 477.195,852 cotas subordinadas a R$ 689,441064	328.998	100,00	-	-
Total de 477.195,852 cotas subordinadas a R$ 1.180,216715	-	-	563.195	100,00
	328.998	**100,00**	**563.195**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio líquido	**329.065**	**100,02**	**563.417**	**100,04**

As notas explicativas da Diretoria são parte integrante
das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Demonstração do resultado em 31 de dezembro
(em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	2014	2013
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios		
Prejuízo/Rendimentos - Recebíveis	104.387	(820.686)
Reversão de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos insubsistentes	712.614	986.906
Rendimentos - CCBs	5.307	1.058
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios	(1.056.959)	(232.335)
	(234.651)	**(65.057)**
Títulos públicos federais		
Receitas	3.558	2.477
Ajuste ao valor de mercado	(21)	19
	3.537	**2.496**
Títulos privados		
Cotas de fundos de investimentos	(2.082)	16.713
	(2.082)	**16.713**
Demais receitas/despesas		
Taxa de Administração	(900)	(1.185)
Taxa de Fiscalização CVM	(38)	(38)
Despesa com auditoria	(48)	(39)
Outras despesas administrativas	(15)	(15)
	(1.001)	**(1.277)**
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**(234.197)**	**(47.125)**

As notas explicativas da Diretoria são parte integrante
das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro
(em milhares de reais)

	2014	2013
Patrimônio líquido no início do exercício		
Total de 477.195,852 cotas subordinadas a R$ 1.180,216715	563.195	-
Total de 477.195,852 cotas subordinadas a R$ 1.278,971884	-	610.320
	563.195	**610.320**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(234.197)**	**(47.125)**
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício		
Total de 477.195,852 cotas subordinadas a R$ 689,441064	328.998	-
Total de 477.195,852 cotas subordinadas a R$ 1.180,216715	-	563.195

As notas explicativas da Diretoria são parte integrante
das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Demonstração dos fluxos de caixa findo em 31 de dezembro
(em milhares de reais)

	2014	2013
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios - recebíveis	-	(5.106)
Resgate de cotas de fundos de investimento	20.812	7.861
Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento	-	4.337
Aquisição de cotas de fundos de investimento	(19.655)	(5.916)
Pagamento taxa de fiscalização - CVM	(38)	(39)
Pagamento taxa de administração	(1.031)	(1.092)
Demais pagamentos/recebimentos	(85)	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais	**3**	**5**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**3**	**5**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**8**	**5**

As notas explicativas da Diretoria são parte integrante
das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO

Notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(em milhares de reais)

1 Contexto Operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BCSul Verax Multicred Financeiro iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2006 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 20 (vinte) anos, contados da data da primeira integralização de cotas seniores. Podem participar do Fundo, na qualidade de cotistas investidores pessoas físicas e jurídicas caracterizadas como investidores qualificados.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente, na aquisição de direitos creditórios elegíveis de natureza financeira oriundos de operações bancárias originadas pelo Banco Cruzeiro do Sul S.A. ("Banco"), que é detentor das cotas subordinadas do Fundo, bem como pelas empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco e demais Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas aplicáveis e vigentes.

Visando atingir o objetivo proposto, o Fundo utiliza-se de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente.

O Fundo alocará no mínimo 50% (cinquenta por cento) e, no máximo 100% (cem por cento) de seus recursos na aquisição de direitos creditórios.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;

b) Títulos de emissão do Banco Central de Brasil;

c) Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;

d) Títulos de emissão dos Estados e Municípios;

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;

f) Demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); e

g) Depósitos a prazo com garantia especial do FGC – Fundo Garantidor de Crédito, nos termos da Resolução CMN nº 3.692 de 26 de março de 2009 ("DPGE") ou em ativos lastreados em DPGE, a exemplo de fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que invistam prioritariamente em DPGE.

Poderá, ainda, alocar até 49% (quarenta e nove por cento) de seu Patrimônio Líquido em operações compromissadas.

Relativamente aos ativos financeiros e/ou modalidades operacionais integrantes da carteira do Fundo, o total de emissão e/ou co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica financeira ou não financeira, de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

O Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em direitos creditórios elegíveis do Banco, bem como em direitos creditórios elegíveis das empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco.

A gestão da carteira é realizada pela Verax Serviços Financeiros Ltda..

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento prevê a possibilidade de utilização de derivativos para proteção das posições detidas à vista. Tais operações podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e por demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos respectivos fundos.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos (Nota Explicativa nº 4).

d) Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

e) Direitos creditórios vencidos e não pagos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii. Operações sem aquisição substancial de risco e benefícios - quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 não houve reclassificação entre as categorias.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada, de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

i. Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

ii. Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f) **Provisão para perdas por redução no valor da recuperação dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios foram classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN), em relação à análise dos atrasos das operações da carteira, conforme prevê o regulamento do Fundo.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

A provisão para devedores duvidosos feitos pelo Fundo atinge ainda os demais direitos creditórios, do mesmo devedor inadimplente, ou seja, estabelece-se o maior risco de provisão, mesmo que ainda não conhecidas, por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

Em virtude do apontamento do Fundo Garantidor de Crédito ("FGC") de créditos insubisistente que somavam o valor de R$ 986.906 (novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e seis Reais) o Administrador fez uma provisão excepcional em 2012, até que o custodiante em conjunto com o liquidante do banco cedente realizasse a atualização da carteira do fundo retirando os créditos insubsistentes e refletindo a real inadimplência do Fundo, desconsiderando a fraude.

4 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

a) Composição da carteira de títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	2014			2013			
Títulos para negociação	**Curva**	**Valor de mercado**		**Curva**	**Valor de mercado**		**Faixas de vencimento**
Títulos de emissão do Tesouro Nacional:							
. Letras Financeiras do Tesouro	2.804	2.804	-	-	-	-	Até 1 ano
. Letras Financeiras do Tesouro	33.467	33.446	(21)	32.694	32.713	19	Após 1 ano
Cotas de fundos de investimento:							
FIDC Bcsul Verax Crédito Consignado II	-	-	-	7.544	7.544	-	-
FIDC Aberto Bcsul Verax CPP 360	-	-	-	9.117	9.117	-	-
VRX FI Referenciado DI Longo Prazo	-	-	-	-	-	-	-
Prosper Flex FIDC Multicedentes	-	-	-	6.705	6.705	-	-
BNY Mellon H FI Referenciado	-	-	-	-	-	-	-
DI LP Títulos Públicos	25.892	25.892	-	5.766	5.766	-	-
Total dos títulos para negociação	**62.163**	**62.142**	**(21)**	**61.826**	**61.845**	**19**	**-**

b) Valor de mercado

O valor de mercado dos títulos públicos é atualizado com base nos preços unitários divulgados nos boletins publicados pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais). Para os CCBs, é utilizado o fluxo de caixa descontado. As taxas de desconto/indexadores utilizados são informações/projeções divulgadas por boletins ou publicações especializadas (ANBIMA). Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos respectivos fundos.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá alocar o equivalente a até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos, desde que exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Em 31 de dezembro de 2014 não existiam operações com instrumentos financeiros derivativos em aberto.

6 Rating

Conforme Instrução 356 Art. 23–A., será dispensada a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco em funcionamento no País nas ofertas públicas de distribuição de cotas em que:

I – as cotas, ou séries de cotas, emitidas pelo fundo sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

O Fundo está dispensado da elaboração de relatório de classificação de risco.

7 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com "Sem aquisição substancial de riscos e benefícios", visto que o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Incluem-se entre as operações bancárias a serem originadas pelo Banco, bem como pelas empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco e demais Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas aplicáveis e vigentes:

I) Operações de crédito e financiamento de empresas, preponderantemente no segmento de "middle market", tais como: cédula de crédito bancário, contratos de mútuo, empréstimos para capital de giro, desconto de títulos, financiamento de tributos e tarifas públicas, assunção de dívidas, garantias, cessão de direitos (no qual incluem-se as operações com cartão de crédito), crédito rotativo, financiamentos em geral, etc. (as "Operações de Crédito"); e

II) Operações de empréstimo pessoal e crédito direto ao consumidor, através de contratos de empréstimo e cédula de crédito bancário ("CCB"), sempre na modalidade de crédito com consignação em folha de pagamento a Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas (as "Operações de Empréstimo Pessoal").

b) Condições de Cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

i. Nas operações de crédito

- Decorram de operações bancárias originadas pelo Banco, bem como pelas empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco e demais Instituições Financeiras ou equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas aplicáveis e vigentes, a pessoas Físicas e Jurídicas que busquem a obtenção de crédito, com taxas de juros pós ou pré fixadas;

- Não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, histórico de inadimplência, ou seja, não apresentem parcelas vencidas e não pagas junto ao Banco, bem como às empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco e demais Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil há mais de 60 (sessenta) dias;

- As operações bancárias originadas pelo Banco, bem como pelas empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco e demais Instituições Financeiras ou equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas aplicáveis e vigentes, devem ser acompanhadas de garantias que correspondam ao percentual de no mínimo 100% (cem por cento) do valor da operação; e

- As operações bancárias (operações de crédito e financiamento de empresas) originadas pelo Banco, bem como pelas empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco, assim entendidas aquelas operações cujo cedente original da operação seja o Banco ou empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco, estarão limitadas a 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e

- Observarão o limite de concentração de 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo para cada sacado.

ii. Nas operações de empréstimo pessoal

- Decorram de operações de empréstimos concedidos pelo Banco a Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, com taxas de juros pré-fixadas;

- Decorram de operações de empréstimo concedidos pelo Banco a Servidores efetivos com idade entre 18 (dezoito) e 75 (setenta e cinco) anos, ou a Aposentados e Pensionistas com idade entre 18 (dezoito) e 80 (oitenta) anos;

- Tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Servidores, Aposentados e Pensionistas;

- Decorram de sacados, ou seja, Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, empréstimos com parcelas vencidas e não pagas ao Fundo e ao Banco há mais de 60 (sessenta) dias;

- Não poderão ser oriundos de empréstimos que tenham como devedores Servidores Públicos, Aposentados ou Pensionistas vinculados a um dado Ente Federativo Conveniado ou INSS, caso o referido Ente Federativo Conveniado ou o INSS, ao longo de um período de 90 (noventa) dias anteriores à data da cessão pretendida, tenha apresentado atraso na entrega de valores consignados relativos aos direitos creditórios cedidos ao Fundo pelo Ente Federativo Conveniado ou pelo INSS, igual ou superior a 20% (vinte por cento);

- Não poderão ser oriundos de empréstimos que tenham como devedores Servidores Públicos, Aposentados ou Pensionistas vinculados a um dado Ente Federativo Conveniado ou INSS, caso o referido Ente Federativo Conveniado ou o INSS, ao longo de um período de 90 (noventa) dias anteriores à data da cessão pretendida, tenha apresentado atraso na entrega de valores consignados relativos aos direitos creditórios cedidos ao Fundo pelo Ente Federativo Conveniado ou pelo INSS, igual ou superior a 20% (vinte por cento);

- Não poderão ser oriundos de empréstimos que tenham como devedores Servidores Públicos, Aposentados ou Pensionistas vinculados a um dado Ente Público Conveniado, caso o referido Ente Público Conveniado esteja classificado, no momento da cessão, no grupo de Entes Públicos Conveniados Restritos;

- Observarão as regras quanto aos limites de concentração para aquisição de direitos creditórios elegíveis; e

- A taxa mínima de cessão a ser praticada pelo Fundo deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), conforme divulgado pela CETIP (Balcão Organizado de Ativos e Derivativos).

c) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem, ainda, obedecer, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Nas operações de crédito

- Quando da sua cessão ao Fundo, os direitos creditórios não poderão apresentar parcelas vincendas com pagamento previsto para data posterior ao prazo de duração do Fundo; e

- Decorram de operações bancárias originadas e enviadas eletronicamente pelo Banco, bem como pelas empresas do mesmo Grupo Econômico do Banco e demais Instituições Financeiras ou equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

- Quando relativas à aquisição de CCBs – Cédulas de Crédito Bancário, estas necessariamente deverão ter sido previamente registradas perante a CETIP – Balção Organizado de Ativos e Derivativos.

ii. Nas operações de empréstimo pessoal

- Os direitos creditórios cedidos ao Fundo devem ter, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 120 (cento e vinte) parcelas mensais quando da data da cessão;

- Não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, histórico de inadimplência, ou seja, não sejam oriundos de Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas que, na data de aquisição pelo Fundo, já possuam empréstimos com parcelas vencidas e não pagas ao Fundo há mais de 60 (sessenta) dias;

- Os contratos de empréstimo devem ter valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) e valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

- O limite máximo de concentração por sacado, ou seja, por Servidor Público, Aposentado ou Pensionista, seja de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Na hipótese do direito creditório perder qualquer condição de elegível após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra a Administradora ou a Gestora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

O Fundo observará os seguintes limites de concentração para aquisição de direitos creditórios:

Ente público conveniado	Percentual de concentração por ente público conveniado (*)
1º Grupo dos Entes Públicos Conveniados que tem como fonte pagadora a União Federal (excluído o INSS)	100,00%
2º Exclusivamente o Grupo do Ente Público conveniado INSS	100,00%
3º Grupo - Outros	10,00%
4º Grupo - Outros	10,00%

- Os grupos de 1 a 4 são relacionados e discriminados pela Administradora no primeiro dia útil de cada mês, em documento próprio, qual seja, o Relatório Mensal de Grupos de Entes Conveniados Concentrados (o “RMGECC”);

- O limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado, cuja Fonte pagadora seja a União Federal, excluindo-se o Grupo de Ente Público Conveniado INSS, é de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e

- Os grupos 3 e 4 não poderão ter, simultaneamente, Municípios como Fonte Pagadora.

iii. Os Entes Públicos Conveniados ordinários (os "Entes Públicos Conveniados Ordinários" ou "EPCO") tem as seguintes características:

- Encontram-se agrupados, de acordo com as Fontes Pagadoras;
- Seus grupos tem durante todo o período das atividades do Fundo, limite de concentração máximo de 3,9% (três vírgula nove por cento) do patrimônio líquido do Fundo (o "PL") por grupo; e
- São relacionados e discriminados, pela Administradora e pelo Banco, no primeiro dia útil de cada mês, em documento próprio, qual seja, o Relatório Mensal de Grupos de Entes Conveniados Ordinários (o "RMGECO").

iv. Os Entes Públicos Conveniados restritos (os "Entes Públicos Conveniados Restritos" ou "EPCR") tem as seguintes características:

- Encontram-se agrupados de acordo com as Fontes Pagadoras;
- Seus grupos não tem, durante todo o período das atividades do Fundo, limite de concentração máximo PL por grupo; e
- São relacionados e discriminados, pela Administradora e pelo Banco, no primeiro dia útil de cada mês, em documento próprio, qual seja, o Relatório Mensal de Grupos de Entes Conveniados Restritos (o "RMGECR).

O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios que sejam oriundos de empréstimos que tenham como devedores Servidores Públicos, Aposentados ou Pensionistas vinculados a um dado Ente Público Conveniado, caso o referido Ente Público Conveniado esteja classificado, no momento da cessão, no grupo de Entes Públicos Conveniados Restritos, conforme determinado nas Condições de Cessão do Regulamento.

Apenas para os fins de interpretação dos limites de concentração, o Ente Público Conveniado INSS, embora seja uma autarquia federal e tenha como Fonte Pagadora a União Federal, não será considerado integrante do Grupo dos Entes Públicos Federais, agrupados em razão da Fonte Pagadora União pagadora União Federal, mas, isoladamente, será considerado como se fosse um Grupo de Entes Públicos Conveniados, com regras próprias de concentração e como tendo Fonte pagadora autônoma.

a) Composição de cédula de crédito bancário - CCB´s

			2014
	Parcelas	Parcelas	PCLD
Contratos	A vencer	Vencidas	Valor
A vencer	39.573	-	-
Vencidos	-	174.854	234.209
	39.573	**174.854**	**234.209**

Contratos	Parcelas A vencer	Parcelas Vencidas	2013 PCLD Valor
A vencer	59.354	-	-
Vencidos	-	149.766	209.120
	59.354	**149.766**	**209.120**

b) Composição de direitos creditórios e provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Contratos	Parcelas a vencer	Parcelas Vencidas	Total	%	2014 PCLD Valor
A vencer e vencidos até 14 dias	286.788	1	286.789	0,50	1.434
Vencidos entre 15 e 30 dias	84	45	129	1,00	1
Vencidos entre 31 e 60 dias	353	99	452	3,00	14
Vencidos entre 61 e 90 dias	110	131	241	10,00	24
Vencidos entre 91 e 120 dias	143	120	263	30,00	79
Vencidos entre 121 e 150 dias	416	159	575	50,00	287
Vencidos entre 151 e 180 dias	149	138	287	70,00	201
Vencidos a partir de 181 dias	541.149	488.681	1.029.830	100,00	1.029.830
	829.192	**489.374**	**1.318.566**		**1.031.870**

Contratos	Parcelas a vencer	Parcelas Vencidas	Total	%	2013 PCLD Valor
A vencer e vencidos até 14 dias	482.697	43	482.740	0,50	2.414
Vencidos entre 15 e 30 dias	228	16	244	1,00	2
Vencidos entre 31 e 60 dias	1.601	526	2.127	3,00	64
Vencidos entre 61 e 90 dias	13.589	1.803	15.392	10,00	1.539
Vencidos entre 91 e 120 dias	4.852	980	5.832	30,00	1.750
Vencidos entre 121 e 150 dias	1.652	183	1.834	50,00	917
Vencidos entre 151 e 180 dias	191	81	272	70,00	190
Vencidos a partir de 181 dias	425.985	279.753	705.738	100,00	705.738
	930.795	**283.385**	**1.214.180**		**712.614**

c) Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios - Recebíveis	2014	2013
Saldo inicial do exercício	**921.734**	**689.399**
Constituições	344.345	232.335
Saldo final do exercício	**1.266.079**	**921.734**

d) Movimentação dos direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2014	2013
Saldo inicial do exercício	**1.423.300**	**2.239.938**
Aquisição de Recebíveis	-	5.106
Rendimentos de direitos creditórios	109.694	(821.744)
Saldo final do exercício	**1.532.994**	**1.423.300**

e) Recompras/Cessões de direitos creditórios

No exercício findo de 31 de dezembro de 2014 não houve recompras de direitos creditórios.

f) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas no exercício estão assim distribuídas e foram obtidas pelo cálculo da taxa interna de cada cessão em sua forma anualizada:

	Taxa mínima	Taxa máxima	Taxa média
31/12/2014	-	-	-
31/12/2013	-	12,25%	6,35%

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014 não houve aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

g) Garantias

Não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

8 Gerenciamento de riscos

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são oriundos de crédito consignado (desconto em folha de pagamento) concedido a servidores públicos, aposentados e pensionistas, bem como operações bancárias de empréstimo a pessoas físicas e jurídicas. A decisão de concessão de crédito e verificação dos critérios necessários para mitigação do risco de inadimplência do crédito são realizadas pelo Banco Cruzeiro do Sul S.A..

A Administradora e a Gestora, além de outras funções, analisam e fiscalizam o cumprimento das Condições de Cessão descritas no Regulamento do Fundo. Em relação à parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada em direitos creditórios, a Gestora analisa e seleciona as melhores oportunidades de investimento dentre os ativos em que o Fundo pode investir, observando os limites por emissor e por tipo de ativo constantes do Regulamento do Fundo, e com a legislação vigente.

O risco ao qual o Fundo está exposto é monitorado em periodicidade semanal, momento em que é verificado o cumprimento dos limites previstos no Regulamento do Fundo e as regras definidas pela legislação vigente. Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada no Regulamento do Fundo, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos, os quais se encontram descritos no Prospecto do Fundo. Apesar de a Administradora e a Gestora manterem sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

9 Características e valorização das cotas

As cotas do Fundo são subordinada.

a) **Cotas subordinadas** – Todas as cotas subordinadas possuirão independentemente de sua data serem de emissão, um *benchmark* de rentabilidade, no médio e longo prazo, de 100% (cem por cento) da taxa do CDI. Não obstante o *benchmark* previsto acima, na hipótese da remuneração alvo não ser atingida, não será considerado fato relevante a ser comunicado ao cotista subordinado tampouco de qualquer obrigação originária dos direitos creditórios pelos sacados e demais ativos componentes da carteira do Fundo, será atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedido o valor das cotas subordinadas, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade do Fundo será atribuída às cotas seniores. Na hipótese do Fundo atingir o *benchmark* definido para cada série de cotas seniores emitidas, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às cotas subordinadas, as quais pertencem ao Banco Cruzeiro do Sul S.A..

10 Emissões, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

O investimento mínimo por investidor é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Na emissão de cotas seniores do Fundo deve ser utilizado o valor da cota do dia útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Na emissão de cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

b) Resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo, amortização de cotas ou de sua liquidação.

c) Amortização

Cotas Subordinadas

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, ou resgatadas após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as cotas seniores, conforme disposto no Regulamento do Fundo.

d) Relação de cotas seniores

A relação entre o valor das cotas seniores e o Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser, no máximo, de 50% (cinquenta por cento), ou seja, a relação que garante o Fundo deverá ter pelo menos 50% de seu Patrimônio Líquido representado por cotas subordinadas.

11 Custódia

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e o controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade dos Administradores dos respectivos fundos e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com o contrato de cessão, estão sob a responsabilidade do Banco Cruzeiro do Sul S.A., na qualidade de fiel depositário, sendo que a guarda física da documentação combrobatória dos direitos creditórios do Fundo é realizada pelas seguintes empresas terceirizadas contratadas: Metrofile e Iron Mountain.

12 Negociação das cotas

As cotas do Fundo poderão ser negociadas em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores qualificados. As cotas seniores representativas do patrimônio do Fundo terão registro para negociação no mercado secundário na CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.

13 Encargos do Fundo

Taxa de administração

A Administradora receberá pelos serviços de administração e de gestão do Fundo, taxa de administração equivalente ao percentual anual de 0,20% (zero virgula e vinte por cento), incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o seu pagamento ocorrerá mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

O montante das despesas nos exercícios findos em 2014 e 2013 foram respectivamente de R$ 900 e R$ 1.185.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota	Data		Valor da cota	Rentabilidade %
Subordinada	31/12/2014		689,441064	(41,58)
	31/12/2013		1.180,216715	(7,72)
	31/12/2012		1.278,971884	(81,54)
	31/12/2011		9.082,370013	15,15
	31/12/2010		10.860,698674	8,75
	31/12/2009		11.016,540055	10,15
	31/12/2008		10.189,836166	19,03
	31/12/2007		12.267,535869	10,87
	31/12/2006		11.064,828880	10,65
	18/01/2006	(*)	10.000,000000	-

(*) Início das respectivas cotas do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data de amortização/resgate:

  i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

16 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão para prestar serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou outros serviços prestados pelos seus auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

19 Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas estão descritas na nota explicativa nº 13.